

(Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUIBEPREV**Endereço:** Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe**Horário:** das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.**PRAZO FINAL:** ATÉ 28 DE MARÇO DE 2024 (5ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 20 de março de 2024.

Francisco Calijuri Junior Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.03.19 16:26:10 -03'00'**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR**

Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

Maurício Conti Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.03.20 08:51:31 -03'00'**MAURÍCIO CONTI**

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0214/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, FELIPE LUIZ PONTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 10.384, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 137/2024 de 08 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0215 /2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, DANIELA SANCHES ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 10.411, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 174/2024 de 01 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0216/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, LUCAS MOREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA, matrícula nº 8.150, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 167/2014 de 04 de Abril de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Empresa: CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
C.N.P.J.: 68.017.037/0001-66
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1000	1	ATIVO	254.566,12D
1001	1.1	CIRCULANTE	251.892,97D
1002	1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	251.873,97D
1003	1.1.01.01	CAIXA GERAL	14.013,32D
1004	1.1.01.01.001	CAIXA ADMINISTRAÇÃO	14.013,32D
1005	1.1.01.01.001.0001	Caixa Administração	14.013,32D
1011	1.1.01.02	BANCO CONTAS MOVIMENTO ADMINISTRAÇÃO	93.322,34D
1013	1.1.01.02.001.0001	C.E.F. AG-1438 CC-4339-6 GERAL	79.567,92D
7021	1.1.01.02.001.0003	Bradesco CC:10306-3	4.706,43D
7022	1.1.01.02.001.0005	Conta Pagseguro	5.239,40D
7035	1.1.01.02.001.0006	Sicredi	3.808,59D
1043	1.1.01.04	BANCO CONTAS APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	141.873,39D
1045	1.1.01.04.001.0001	Poupança Bradesco 10306-3	50,58D
1046	1.1.01.04.001.0002	Aplicação Financeira C.E.F. 4339-6	141.822,81D
1061	1.1.01.05	BANCOS CONTAS MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO - ASSIST. SOCIAL	2.436,56D
1062	1.1.01.05.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSIST. SOCIAL	2.436,56D
7020	1.1.01.05.001.0001	C.E.F. AG-1438 CC-4338-8 TCE/UC	2.436,56D
1074	1.1.01.06	BANCOS CONTAS POUPANCA COM RESTRIÇÃO - ASSIST. SOCIAL	28,16D
1075	1.1.01.06.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSIST. SOCIAL	28,16D
7024	1.1.01.06.001.0002	Aplicação Financeira C.E.F. 4338-8	28,16D
1239	1.1.02	CRÉDITOS A RECEBER	219,00D
1265	1.1.02.04	ADIANTAMENTOS	219,00D
1265	1.1.02.04.001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	219,00D
1268	1.1.02.04.001.0002	Adiantamento de Férias	219,00D
1318	1.2	NAO CIRCULANTE	2.673,15D
1381	1.2.03	ATIVO IMOBILIZADO	2.673,15D
1423	1.2.03.02	IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	2.673,15D
1424	1.2.03.02.001	IMOBILIZADO ADMINISTRAÇÃO	80.695,47D
1426	1.2.03.02.001.0002	Instalações	5.069,20D
1429	1.2.03.02.001.0005	Máquinas e Equipamentos	17.574,25D
1430	1.2.03.02.001.0006	Equipamentos de Informática	13.737,33D
1432	1.2.03.02.001.0008	Móveis e Utensílios	44.314,90D
1434	1.2.03.02.002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - ADMINISTRACAO	78.022,32C
1435	1.2.03.02.002.0002	(-) Depreciação Acumulada Instalações	4.818,02C
1439	1.2.03.02.002.0005	(-) Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	17.574,25C
1440	1.2.03.02.002.0006	(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática	11.305,15C
1442	1.2.03.02.002.0008	(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	44.314,90C
2000	2	PASSIVO	254.566,12C
2001	2.1	CIRCULANTE	52.218,09C
2002	2.1.01	FORNecedores Nacionais de Bens e Serviços	744,92C
2003	2.1.01.01	FORNecedores de Bens e Serviços	744,92C
2004	2.1.01.01.001	FORNecedores	744,92C
7028	2.1.01.01.001.0002	ADC Assessoria Contabil e Adm. S/C LTDA	744,92C
2010	2.1.03	OBRIGACÖES COM FUNCIONÁRIOS	51.473,17C
2011	2.1.03.01	OBRIGACÖES COM FUNCIONÁRIOS	51.473,17C
2031	2.1.03.01.002	ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL	300,82C
2035	2.1.03.01.002.0004	PIS s/ Folha de Pagamento a receber	300,82C
2043	2.1.03.01.005	PROVISÃO DE FÉRIAS	51.172,35C
2044	2.1.03.01.005.0001	Provisão de Férias	38.724,18C
2045	2.1.03.01.005.0002	Provisão de INSS S/ Férias	9.318,79C
2046	2.1.03.01.005.0003	Provisão de FGTS S/ Férias	2.781,67C
2047	2.1.03.01.005.0004	Provisão de PIS s/ Férias	347,71C
2149	2.3	PATRIMÔNIO	202.348,03C
2150	2.3.99	PATRIMÔNIO SOCIAL	202.348,03C
2151	2.3.99.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	202.348,03C

Documento assinado digitalmente
por MAURICIO ERSEI PASSINI
Data: 26/03/2024 14:21:30 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CPF: 022.476.688-01

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC-SP sob o No. 15SP218086/O-4
CPF: 044.050.578-80

Empresa: CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
C.N.P.J.: 68.017.037/0001-66
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2152	2.3.99.01.001	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	202.348,03C
2153	2.3.99.01.001.0001	Superávit ou Déficit Acumulado	202.348,03C

Documento assinado digitalmente
por MAURICIO ERSEI PASSINI
Data: 26/03/2024 14:21:30 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CPF: 022.476.688-01

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC-SP sob o No. 15SP218086/O-4
CPF: 044.050.578-80

Empresa: CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
C.N.P.J.: 68.017.037/0001-66

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA DAS ATIVIDADES				295.825,57
RECEITAS COM RESTRIÇÃO				
7041	3.1.01.01.001.0002	Subv. Governamentais - Estados ED02/2019	141.380,40	
7040	3.1.01.01.001.0004	Subv. Governamentais - Municipais TCA505/2020	104.294,43	245.674,83
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO				
3091	3.1.02.08.002.0001	Créditos Nota Fiscal Paulista	215.752,30	
7040	3.1.02.08.007.0001	Bazar	232.345,04	
7035	3.1.02.08.007.0002	Contribuições	4.529,28	
7044	3.1.02.08.007.0003	Doação	58.020,80	
7043	3.1.02.08.007.0004	Mensalidade	28.977,17	
7034	3.1.02.08.007.0005	Ritas	9.334,95	548.953,64
DESPESAS OPERACIONAIS				
			(226.556,14)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4005	4.1.01.01.001.0001	Ordenados	(113.739,35)	
4006	4.1.01.01.001.0002	Férias - 1/3 de Férias	(19.196,97)	
4007	4.1.01.01.001.0003	13º Salário	(7.623,81)	
7038	4.1.01.01.001.0004	Encargos Rescisórios	(2.534,68)	
7039	4.1.01.01.001.0005	Vale Alimentação	(20.555,81)	
4012	4.1.01.01.001.0008	Vale Transporte	(14.189,00)	
4014	4.1.01.01.001.0010	Seguro de vida	(2.471,52)	
4016	4.1.01.01.001.0012	Convênio Odontológico	(600,88)	
4022	4.1.01.01.002.0001	JNS S/ Folha de Pagamento	(17.041,24)	
4028	4.1.01.01.002.0002	FCTS S/ Folha de Pagamento	(3.129,88)	
4029	4.1.01.01.002.0003	PS S/ Folha de Pagamento	(177,61)	
7031	4.1.01.01.003.0001	Cartório	(8.418,08)	
4038	4.1.01.01.003.0008	Assessoria Contábil	(44,00)	
4047	4.1.01.01.003.0017	Estacionamento	(293,00)	
4058	4.1.01.01.003.0028	Certificado Digital	(293,00)	
7012	4.1.01.01.003.0029	Serviços Tomados	(127.626,66)	
4061	4.1.01.01.004.0001	Telefone Móvel	(1.900,19)	
4062	4.1.01.01.004.0003	Provedor de Internet	(1.750,00)	
4069	4.1.01.01.005.0001	Aluguel de Bens Imóveis	(10.945,53)	
4072	4.1.01.01.006.0002	Água e Esgoto	(10.155,18)	
4074	4.1.01.01.006.0003	Energia elétrica	(7.803,95)	
4078	4.1.01.01.007.0002	Combustível	(1.240,82)	
4086	4.1.01.01.008.0001	Alimentação	(23.786,97)	
7013	4.1.01.01.008.0022	Material de Uso e Consumo	(34.671,47)	
4108	4.1.01.01.009.0001	IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	(883,03)	
4117	4.1.01.01.010.0001	Bolso Auxílio	(84,00)	
4127	4.1.02.01.001.0002	IRF S/ Operação Bancária	(3.857,60)	
7046	4.1.02.01.004.0001	Depreciação e Amortização	(3.458,39)	(882.295,46)
DESPESAS CONDICIONADAS				
7056	4.2.02.01.001.0001	Salários e ordenados - ED 02/2019	(49.849,69)	
7057	4.2.02.01.001.0002	Férias - ED 02/2019	(5.612,64)	
7058	4.2.02.01.001.0003	13º salário - ED 02/2019	(4.506,60)	
7064	4.2.02.01.001.0008	Estagiários - ED 02/2019	(30.600,00)	
7065	4.2.02.01.001.0009	JNS - ED 02/2019	(15.043,71)	
7067	4.2.02.01.001.0011	FCTS - ED 02/2019	(4.824,58)	
7069	4.2.02.01.001.0002	Higiene pessoal - ED 02/2019	(8.918,25)	
7070	4.2.02.01.001.0003	Material didático - ED 02/2019	(1.861,60)	
7074	4.2.02.01.001.0007	Energia elétrica - ED 02/2019	(6.300,00)	
7075	4.2.02.01.001.0008	Água e esgoto - ED 02/2019	(6.300,00)	
7084	4.2.02.01.001.0017	CIEE - ED 02/2019	(5.337,32)	
7085	4.2.02.01.001.0018	IR S/ aplicação financeira - ED 02/2019	(97,20)	
7086	4.2.02.01.001.0019	IDF - ED 02/2019	(17.117,77)	
7088	4.2.03.01.001.0001	Salários e ordenados - TCA505-2020	(64.727,50)	
7089	4.2.03.01.001.0002	Férias - TCA505-2020	(7.969,72)	
7090	4.2.03.01.001.0003	13º salário - TCA505-2020	(7.065,00)	
7096	4.2.03.01.001.0009	JNS - TCA505-2020	(23.646,13)	
7114	4.2.03.02.001.0016	Aluguel de imóvel - TCA505-2020	(1.134,47)	
7116	4.2.03.02.001.0018	IR S/ aplicações financeiras - TCA505-2020	(71,65)	
7117	4.2.03.02.001.0019	IDF S/ aplicação financeira - TCA505-2020	(134,28)	(244.260,68)
RESULTADO FINANCEIRO			17.165,97	

Sistema licenciado para ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

Empresa: CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
C.N.P.J.: 68.017.037/0001-66

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RENDIMENTO FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO				
7018	3.1.02.06.002.0099	Rendimentos de Aplicação Financeira	18.574,31	
3089	3.1.02.06.001.0001	Descontos CIBS05	816,43	19.390,74
RENDIMENTO FINANCEIRO ASSIST. SOCIAL				
3078	3.1.01.04.002.0003	Rendimentos de Aplicação Financeira ED02/2019	605,85	
3079	3.1.01.04.002.0004	Rendimentos de Aplicação Financeira TCA505/2020	444,72	1.050,57
DESPESAS FINANCEIRAS				
4124	4.1.02.01.002.0001	Multa e Juros Diversas	(74,38)	
4126	4.1.02.01.003.0001	Tarifa Bancária	(3.200,96)	(3.275,34)
SUPERÁVIT			85.244,30	

Documento assinado digitalmente
WALDIR FERREZ PASSOS
Data: 26/03/2024 14:12:02-0300
Verifique em https://wafar.jf.gov.br

CPF: 022.476.688-01

NELSON JOSE RIZZI
Rep. no CRC - RIF S010 No. 15P218086/O-4
CPF: 044.460.578-90

EM 26 DE MARÇO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.144, DE 26 DE MARÇO DE 2024
ALTERA ALÍNEAS DOS INCISOS I, VIII, IX E XI, DO
DECRETO Nº 5.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2023 - 2026"

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO
DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2024 e anexos, datado de
25/03/2024, oriundo do CACS-FUNDEB informando alteração com
parte da nova composição,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "b" do inciso I; "a e b" do inciso
VIII, "a e b" do inciso IX e "b" do inciso XI, todas do Decreto nº
5.730, de 20 de dezembro de 2022, que "Nomeia os membros do
Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social Do
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS
FUNDEB, para o mandato 2023 – 2026", passando a vigorar com
a seguinte redação:

I- Representantes do Poder Executivo:

.....
b) Suplente: Edilaine do Prado Yogui

.....

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Karine Torquato Vieira

b) Não houve interesse

IX- Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Celma Alves Aguiar Monteiro

b) Suplente: Maria Cristina de Camargo

.....

XI- Representantes do Núcleo de Supervisão e Legislação:

.....

b) Suplente: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 10/2024

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Declara ponto facultativo, o dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Os prazos vincendos nesta data ficam postergados para o
próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,

40.814	02/08/2018	JARDIM MARCIA SC LTDA	MM	26	0	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
110.141	22/08/2018	ERALDO PEREIRA	JM	37	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
110.142	22/08/2018	ERMILAYNE DE ARAUJO	JM	37	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
110.254	22/08/2018	MATHEUS MARIANO DA SILVA	JM	26	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
110.462	22/08/2018	MATHILDE RUIZ PEREIRA DOS SANTOS	JM	22	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.786	22/08/2018	JUDITH A FAVARO	JM	21	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

10.786	22/08/2018	JUDITH A FAVARO	JM	21	24	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
10.787	23/08/2018	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA	JM	44	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.789	24/08/2018	ELAINE ISMAEL DA SILVA ALVES	MM	2	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.790	24/08/2018	ALDEMY PEREIRA DE OLIVEIRA	MM	4	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.792	24/08/2018	MANOEL A S LOPES	MM	4	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.793	27/08/2018	OSCAR GUIMARAES JUNIOR	MM	6	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

110.578	31/08/2018	OSCAR GUIMARAES JUNIOR	MM	6	9	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
10.800	31/08/2018	JOAO GERONIMO FERREIRA DE LIMA	MM	8	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
110.579	31/08/2018	JOAO GERONIMO FERREIRA DE LIMA	MM	8	9	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
10.801	03/09/2018	BENEDITO C BERGAMO DE OLIVEIRA	MM	8	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.472	05/07/2019	ALBERICO PEREIRA FRANCA	SG	21	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.891	31/07/2019	ODAIR PEREIRA DOS SANTOS	PN	25	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

10.892	31/07/2019	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	PN	25	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.895	01/08/2019	JOSE DE JESUS MARTINS RAMOS	PN	18	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.899	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	15	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.901	01/08/2019	MAURO ALVES	PN	10	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.902	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	10	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.535	01/08/2019	PAULO CESAR FERREIRA	PN	11	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

111.538	01/08/2019	SILVIA DE OLIVEIRA LEAL	PN	14	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.540	01/08/2019	LUIS CARLOS MACHADO	PN	14	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.541	01/08/2019	FRANCISCO DELGADO MONTEIRO	PN	14	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.543	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	16	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.544	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	17	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.547	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	20	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

111.548	01/08/2019	SERGIO GODINEZ	PN	20	16	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.549	01/08/2019	ESMERALDO MARCIANO	PN	20	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.552	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	21	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.554	01/08/2019	JONES FRANCA DOS SANTOS	PN	21	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.555	01/08/2019	MARIA HELENA LEPSCH DA CUNHA	PN	21	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.556	01/08/2019	ALGEMAR SC LTDA	PN	21	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

111.559	01/08/2019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PN	21	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.560	01/08/2019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PN	21	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.564	01/08/2019	GABRIEL ENGI	PN	22	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.565	01/08/2019	SEVERINO JOSE DA SILVA	PN	23	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.145, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
ACRESCENTA O ARTIGO 13-A AO DECRETO Nº 5.908, DE 17 DE JULHO DE 2023 QUE “DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentado artigo 13-A ao Decreto nº 5.908, de 17 de julho de 2023, que “Disciplina os procedimentos para readaptação de servidor público municipal e dá providências correlatas”, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação

será designada pelo Presidente da Câmara Municipal para os processos que envolvam servidores do Legislativo podendo ser assessorada pelos membros da área técnica da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL